

Trabalho da 5ª Região;

XI – LUCIANA SOARES PEREZ, servidora do Tribunal Regional da 12ª Região;

XII – GUSTAVO NUNES E CASTRO, servidor do Tribunal Regional da 12ª Região; e

XIII – GEÓRGIA HOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS, servidora do Tribunal Regional da 21ª Região.

Art. 2º Revogar o § 2º do art. 2º do Ato GCGJT nº 16, de 27 de outubro de 2021.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Republicue-se o Ato GCGJT nº 16, de 27 de outubro de 2021, com as alterações introduzidas por este Ato.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO Nº 20/GCGJT, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho Permanente de Assessoramento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em matéria relacionada a precatórios e RPs e à construção do Módulo de Extração do sistema e-Gestão – (gtPrecExtratoreGestão).

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho o aperfeiçoamento e a manutenção do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de institucionalizar, definir atribuições e composição do grupo de trabalho permanente de assessoramento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em matéria relacionada a precatórios e requisições de pequeno valor (RPs);

Considerando que o art. 3º, *caput* e § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021 estabelece que a gestão de precatórios e das requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho será realizada pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – gPrec, satélite nacionalizado do PJe, de uso obrigatório pelos Tribunais;

Considerando que o gPrec deverá ser aperfeiçoado a fim de permitir a extração de dados para o sistema e-Gestão e a confecção de relatórios gerenciais;

Considerando a importância de definir regras, procedimentos e rotinas automatizadas para o tratamento de dados estatísticos

pertinentes a precatórios e RPs e seus impactos no sistema e-Gestão;

Considerando que na maioria das correções ordinárias realizadas em 2024 foram verificadas inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão, em relação aos precatórios e RPs, em comparação com os dados apurados do GPrec no primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de desenvolvimento e manutenção do módulo de extração de dados do sistema gPrec para o sistema e-Gestão, com o objetivo de integrá-los e conferir maior acurácia aos dados compartilhados;

Considerando que a Gestão Eletrônica de Precatórios requer a atualização permanente de manual/glossário nacional dos itens de movimentos do precatório e RPs do Sistema e-Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Permanente de Assessoramento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em matéria relacionada a precatórios e RPs e à construção do Módulo de Extração do sistema e-Gestão – (gtPrecExtratoreGestão).

Art. 2º O gtPrecExtratoreGestão será composto pelos seguintes magistrados e servidores:

I – FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, coordenador;

II – FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora;

III – GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV – ALBANO ROGÉRIO ALVES, servidor lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

V – DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VI – ESTILLAC LINS MACIEL BORGES, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII – EVANDRO LUIZ MICHELON, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VIII – JORILTON DE SOUZA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

IX – MÁRCIO BAPTISTA DO CARMO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 3º O gtPrecExtratoreGestão terá as seguintes atribuições:

I – Sugerir melhorias, adequações e ajustes dos normativos que disciplinam a gestão de precatórios e RPs no âmbito da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário da União;

II – Propor ajustes nas funcionalidades no sistema nacional de gestão de precatórios da Justiça do Trabalho (gPrec), visando adequá-lo às normas e regras emanadas pelo Conselho Nacional

de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

III – Atender e dar tratamento às questões e solicitações oriundas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apuradas em correição, no que tange à gestão de precatórios e RPs na Justiça do Trabalho;

IV – Especificar regras de negócio para o sistema gPrec e outros módulos satélites do PJe que guardem pertinência com a gestão de precatórios e RPs no âmbito da Justiça do Trabalho;

V – Apresentar e acompanhar propostas de aperfeiçoamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe), sistema de cálculos (PJe-Calc) e outros módulos ou satélites do PJe que se relacionem com a gestão de precatórios e RPs no âmbito da Justiça do Trabalho;

VI – Especificar regras de negócio para apuração de dados estatísticos do sistema gPrec visando atender aos itens de informação de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no sistema e-Gestão;

VII – Propor melhorias no sistema gPrec voltadas à apuração consistente de dados de precatórios e RPs no sistema e-Gestão;

VIII – Implementar, testar e homologar rotinas de extração de dados do sistema gPrec visando à sua correta apropriação pelo sistema e-Gestão;

IX – Elaborar manual com as regras de negócio relacionadas à apuração de dados no sistema gPrec e sua correspondência aos itens do sistema e-Gestão, para fins estatísticos;

X – Desenvolver outras tarefas pertinentes ao aperfeiçoamento da gestão de precatórios e RPs no âmbito da Justiça do Trabalho, por solicitação da coordenação.

Art. 3º Ficam revogados o Ato nº 11/GCGJT, de 19 de julho de 2021; o Ato nº 5/GCGJT, de 11 de abril de 2024 e o Ato nº 7/GCGJT, de 28 de junho de 2024.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria da Subseção I de Dissídios Individuais Despacho

Processo Nº EDCiv-E-ED-RR-0000244-64.2012.5.04.0003

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Delaíde Alves Miranda Arantes
Embargante	CARLOS ROBERTO PROMATEZE RODRIGUES
Advogado	Dr. SHANA GUTERRES DA SOUZA(OAB: 58600-A/RS)

Advogada	Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES(OAB: 33191/DF)
Embargado	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
Advogado	Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO PROMATEZE RODRIGUES
- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

Em virtude da oposição de embargos de declaração pelo reclamante, com pedido de efeito modificativo, e considerando os termos da Orientação Jurisprudencial 142 desta SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis à reclamada para, querendo, impugnar o apelo.

Publique-se.

Brasília, 25 de novembro de 2024.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DELAÍDE MIRANDA ARANTES

Ministra Relatora

Processo Nº Ag-E-RR-0074840-88.2004.5.01.0421

Processo Nº Ag-E-RR-00748/2004-421-01-40.7

Complemento	Processo Eletrônico
Agravante(s)	MARCON BRANDO UBIRAJARA SILVA SANTOS
Advogado	MARIA CELIA DE SOUZA DIAS(OAB: 86562-A/RJ)
Agravado(s)	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Procuradora	Christina Aires Corrêa Lima
Procurador	Sérgio Ivan de Souza Moreira
Agravado(s)	COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC
Advogado	LUÍS FERNANDO MACIEL BALATA(OAB: 34847/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC
- FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
- MARCON BRANDO UBIRAJARA SILVA SANTOS

(GMDMA/MFA)

(GMDMA/MFA)

Petição apreciada: 154772/2023-1 (seq. 63).

Junte-se.

A reclamada apresenta impugnação ao recurso de embargos à SDI-1 e contrarrazões ao agravo interno interpostos pelo reclamante (seq. 63).

Apresenta instrumento de mandato (seq. 64).

À Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para o regular prosseguimento do feito.

Petição apreciada: 154772/2023-1 (seq. 63).

Junte-se.

A reclamada oferece contrarrazões ao recurso de embargos e ao